

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 41.826.585/0001-80

WANDIR LEITE DA SILVA FILHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido em 20/11/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03833477008, expedida por Detran/GO e CPF nº 002.081.131-42, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECILIO, nº 2690, QUADRAB-26 LOTE 16/17 APT 2001A, JARDIM GOIAS, CEP: 74810-100; **CARLOS DANILO GOMES DANTAS**, Brasileiro, divorciado, empresário, natural da cidade de Belém-PA, data de nascimento 02/06/1972, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 00559918774, expedida por detran/GO e CPF: nº 515.184.651-53, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Apt 2001-A Edifício Metropolitan, Torre Barcelona, Jardim Goiás, CEP: 74.810-100.; sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, com sede à Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3455, quadra C9 lote 2E, Edifício Flamboyant Park Business, sala 502, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.810-100, CNPJ nº 41.826.585/0001-80, devidamente registrada na JUCEG sob o nº 52205167236 em 05 de maio de 2021, resolvem de comum acordo proceder a alteração contratual de acordo as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DO QUADRO SOCIETÁRIO

O sócio **CARLOS DANILO GOMES DANTAS**, retira-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade, e declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade empresaria limitada, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação a **WANDIR LEITE DA SILVA FILHO**, já qualificado.

a) Do quadro Societário

SÓCIOS	%	Nº QUOTAS	VALOR R\$
WANDIR LEITE DA SILVA FILHO	100	300.000	300.000,00
TOTAL-----	100	300.000	300.000,00

CLÁUSULA II – DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

A empresa será administrada por seu titular **WANDIR LEITE DA SILVA FILHO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta sociedade LTDA, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA III – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IV – À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 41.826.585/0001-80**

WANDIR LEITE DA SILVA FILHO , BRASILEIRO , SOLTEIRO, empresário, nascido em 20/11/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03833477008, expedida por Detran/GO e CPF nº 002.081.131-42, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECILIO, nº 2690, QUADRAB-26 LOTE 16/17 APT 2001A, JARDIM GOIAS, CEP: 74810-100;

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC) A sociedade adota como nome empresarial: **GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, e usa a expressão **GLOBALITECH** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC) A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3455, quadra C9 lote 2E, Edifício Flamboyant Park Business, sala 502 , Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.810-100.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC) A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, de material elétrico, de ferragens e ferramentas, de materiais de construção em geral, de equipamentos de telefonia e comunicação, de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, de artigos de uso pessoal e doméstico, de artigos do vestuário e acessórios, de produtos saneantes domissanitários, de equipamentos para escritório; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, de artigos de escritório e de papelaria, de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, de móveis e artigos de colchoaria, de equipamentos de informática, de suprimentos para informática, e de embalagens.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 05/05/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC) O capital é de R\$ 300.000,00

(Trezentos mil reais), dividido em 300.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	Nº QUOTAS	VALOR R\$
WANDIR LEITE DA SILVA FILHO	100	300.000	300.000,00
TOTAL-----	100	300.000	300.000,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC) A empresa é administrada

por seu titular **WANDIR LEITE DA SILVA FILHO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta sociedade LTDA, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC) Ao término de cada exercício, em 31 de

Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art.

37, II da Lei nº 8.934 de 1994) O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a

título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou

intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia - GO, 18 de Julho de 2022

WANDIR LEITE DA SILVA FILHO
Sócio/Administrador

CARLOS DANILO GOMES DANTAS
Sócio que se retira



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GLOBALI DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00208113142	WANDIR LEITE DA SILVA FILHO
51518465153	CARLOS DANILO GOMES DANTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2022 15:40 SOB N° 20221255338.
PROTOCOLO: 221255338 DE 20/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209492720. CNPJ DA SEDE: 41826585000180.
NIRE: 52205167236. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/07/2022.
GLOBALI DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br